



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1779 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados a compra de equipamentos musicais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.9 Cultura		
240/24	1339200082050.449052 equipamento permanente		R\$ 48.000,00
241/24	1339200082050.449052 equipamento permanente		R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 56.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do repasse da Lei Aldir Blanc.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 27 de agosto de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete